



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Ba.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

**DECRETO Nº. 021/2014, de 29 de abril de 2014**

**Autoriza a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda do Município da Barra, a promover Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos para preenchimento de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Barra.**

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de atender ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV**, com a finalidade de promover a organização, a instrução e atos necessários para a efetivação das seleções,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda autorizado a promover os atos necessários à seleção, através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de candidatos para o preenchimento de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Barra, referentes ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV**.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se à seleção de pessoal, sem caráter de concurso, por tempo determinado, para atender ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV**, com os seguintes cargos e os critérios de cada:

**Orientador Social** – função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao Grupo e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativa e democrática:  
**Vagas** – 04 (quatro) e 01 (um) cadastro reserva;

**Facilitadores de Oficinas** – função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura e outras:  
**Vagas** – 04 (quatro) e 01 (um) cadastro reserva.

**Art. 3º** - As contratações serão feitas por prazo determinado de **01 (um) ano**, prorrogável apenas uma vez, por igual período.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Ba.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

**Art. 4º** - O exercício das atividades de que trata o Processo Seletivo Simplificado – PSS, dar-se-á na zona rural e urbana do Município da Barra.

**Parágrafo Único** – A Prefeitura Municipal da Barra não disponibilizará transporte para os contratados residentes em outros municípios.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, para o cumprimento da presente determinação

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Barra-BA., 29 de abril de 2014.

**Artur Silva Filho**  
Prefeito Municipal